

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Processo n°: 01060015/2021

- EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, com sede no Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 131/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: <https://bnc.org.br/>, objetivando a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : <https://bnc.org.br>.

1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02 de julho de 2021

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8:59 horas do dia 07 de julho de 2021.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 9:00 horas do dia 07 de julho de 2021..

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [h https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) e também no sítio oficial da Prefeitura de Riacho da Cruz, qual seja: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

a) na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no Setor de Licitação, com sede na Av, Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, CEP 59.820-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email pmriachodacruz.licitacao@hotmail.com.

2.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

quando for o caso, seus anexos;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- b) *agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;*
c) *produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;*
d) *microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e*
e) *sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no PORTAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;

5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

5.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.

5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.14.1. Valor unitário e total;

5.14.2. Marca;

5.14.3. Fabricante;

5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Termo de Referência.

5.14.4.1. *Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;*

5.15. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

5.16. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

5.17. *Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.*

5.18. *Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.*

5.19. *A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:*

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;

b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Riacho da Cruz, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. *Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.*

6.2. *Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.*

6.3. *A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

6.4. *As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.*

6.5. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.*

6.6. *O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.*

6.7. *A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

6.8. *Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

6.9. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19*

6.10. *No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.

- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial
- m) Alvara Municipal e ou Estadual

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Passivo Circulante

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta)) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeira pelo e-mail pmriachodacruz.licitacao@gmail.com deverá:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feito na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Riacho da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Cruz, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

11.2. *Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.*

11.3. *O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.*

11.4. *Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN.*

11.5. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.*

11.6. *As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.*

11.7. *Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.*

11.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

11.8.1 *A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:*

- a) *Retardarem a execução do prego;*
- b) *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*
- c) *Fizerem declaração falsa;*
- d) *Cometerem fraude fiscal.*

11.8.2 *A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.*

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 *O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;*

12.2. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.*

12.3. *O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.*

12.6. *A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;*

12.7 *A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.*

13. DO PAGAMENTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscite o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

14.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado.

14.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

14.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

14.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

14.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

14.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Riacho da Cruz/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

-
- ANEXO V: *Termo de Referencia.*
 - ANEXO VI – *Minuta da Ata de Registro*
 -

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho.

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- ANEXO I

-

(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 FOLHA 1

PROPOSTA

1. *Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
2. *Propomos à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
3. *Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
4. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na na Sede do Município.*
5. *O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- ANEXO I -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
FOLHA 2**

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	10,00	Rolo			
2	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	20,00	Rolo			
3	TNT MT CORES VARIADAS	2000,00	Metro			
4	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	300,00	Metro			
5	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	300,00	Metro			
6	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	300,00	Metro			
7	ÉTAME POR MT	150,00	Metro			
8	FITA DE CETIM Nº1 PÇ C/ 100MT	60,00	Rolo			
9	FITA DE CETIM Nº2 PÇ C/10MT	60,00	Peça			
10	FITA DE CETIM Nº3 PÇ C/10MT	60,00	Peça			
11	FITA DE CETIM Nº5 PÇ C/ 10MT	60,00	Peça			
12	FITA DE CETIM Nº9 PÇ C/10 MT	60,00	Peça			
13	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100MT	50,00	Peça			
14	SIANINHA 7MM PÇ C/100MT	50,00	Peça			
15	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	50,00	Peça			
16	SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	50,00	Peça			
17	SUTACHE PC C/50 MT	50,00	Peça			
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C 50MT	40,00	Peça			
19	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50MT	40,00	Peça			
20	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	40,00	Peça			
21	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70 MT	30,00	Peça			
22	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70 MT	30,00	Peça			
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ / 13,70 MT	60,00	Peça			
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ / 13,70 MT	60,00	Peça			
25	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	60,00	Peça			
26	BICO DE NYLON Nº2 PC /50 MT	30,00	Peça			
27	BICO DE NYLON Nº5 PC / 50 MT	30,00	Peça			
28	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50 MT	30,00	Peça			
29	BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	30,00	Peça			
30	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	60,00	Peça			
31	BICO C/PASSA FITA MULHER RENDEIRA PC C/ 10 MT	100,00	Peça			
32	BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	100,00	Peça			
33	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20 MT	80,00	Peça			
34	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	80,00	Peça			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

35	OLHO MOVEL Nº 6 PC C/50 PAR	100,00	Pacote			
36	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	100,00	Pacote			
37	OLHO FIXO Nº 6 PC C/ 50 PAR	100,00	Pacote			
38	OLHO FIXO Nº 8 PC C/ 50 PAR	100,00	Pacote			
39	FRANJA DOURADA PC C/20 MT	60,00	Pacote			
40	FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	60,00	Pacote			
41	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20 MT	60,00	Pacote			
42	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	100,00	Rolo			
43	ELASTICO Nº 12 PC C/ 10 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça			
44	ELASTICO Nº 30 PC C/ 25MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça			
45	ELASTICO Nº 40 PC C/ 25 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça			
46	BOTAO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade			
47	BOTAO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade			
48	BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	150,00	Unidade			
49	BOTAO MEDIO BRANCO RODONDO EM PLASTICO	150,00	Unidade			
50	BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade			
51	BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade			
52	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	80,00	Cartela			
53	ESTUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	160,00	Cartela			
54	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	60,00	Unidade			
55	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	300,00	Unidade			
56	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	300,00	Unidade			
57	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	80,00	Pacote			
58	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	80,00	Pacote			
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	200,00	Unidade			
60	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	200,00	Unidade			
61	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	200,00	Unidade			
62	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	200,00	Unidade			
63	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade			
64	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	100,00	Unidade			
65	ALCOOL CEREAL	100,00	Litro			
66	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	160,00	Quilograma			
67	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	120,00	Pacote			
68	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	120,00	Pacote			
69	COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	100,00	Unidade			
70	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	200,00	Unidade			
71	CORANTE CORES DIVERSAS	400,00	Unidade			
72	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	80,00	Unidade			
73	FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade			
74	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade			
75	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	160,00	Unidade			
76	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	160,00	Unidade			
77	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	160,00	Pote			
78	CANUTILHOS PACOTE C/ 50G	150,00	Pote			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

79	CORRENTE DOURADA PASTICO REVESTIDO	150,00	Metro			
80	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50 % POLIAMIDA	150,00	PECA			
81	FITA METALIZADA DECORATIVA	100,00	PECA			
82	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	200,00	Rolo			
83	LANCINHO PACOTE COM 100 UND	200,00	Pacote			
84	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	200,00	Tube			
85	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	200,00	Unidade			
86	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	200,00	Rolo			
87	MOLDE VASADO	160,00	Unidade			
88	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO 50% POLIAMIDA	60,00	PECA			
89	VIDRILHO PACOTE C/ 500G	60,00	Pacote			
90	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	40,00	PECA			
91	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	40,00	PECA			
92	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/ 100 UND Nº24	80,00	Pacote			
93	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	80,00	Pacote			
94	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND	40,00	Pacote			
95	ALFINETE Nº29	40,00	Caixa			
96	TIARA DECORADA DIVERSAS	200,00	Unidade			
97	PERUCAS DIVERSAS	200,00	Unidade			
98	MASCARAS DIVERSAS	200,00	Unidade			
99	PANKAKE DIVERSOS	120,00	Unidade			
100	TINTA PINTANDO A CARA	150,00	Unidade			
101	POA DIVERÇOS PEÇA	60,00	Unidade			
102	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	80,00	Unidade			
103	CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO	300,00	Unidade			
104	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO	60,00	Unidade			
105	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	30,00	Pacote			
106	JUTA METRO	500,00	Metro			
107	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO	120,00	Unidade			
108	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO	20,00	Unidade			
109	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	50,00	PECA			
110	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT	50,00	PECA			
111	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	50,00	PECA			
112	BLUSH UNID	80,00	Unidade			
113	BOTOES DE ROSAS GRANDE BUQUÊ	200,00	BUQUE			
114	BOTOES DE ROSAS GRANDE	200,00	BUQUE			
115	BOTOES DOURADOS MEDIO	100,00	Unidade			
116	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	50,00	Unidade			
117	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 3	50,00	Unidade			
118	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 5	50,00	Unidade			
119	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT	100,00	PECA			
120	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT	100,00	PECA			
121	FIXADOR PARA CABELO(SPRAY)	60,00	Unidade			
122	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS)	60,00	Tube			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

123	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE	100,00	Caixa			
124	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO	100,00	Caixa			
125	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	100,00	Pacote			
126	PEDRAS COLORIDAS MEDIA	100,00	Pacote			
127	PINCEIS PARA MAQUILAGEM (SOMBRA)	100,00	Unidade			
128	SOMBRA VARIADAS	60,00	Unidade			
129	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)	60,00	Pote			
130	ZIPER 20CM	250,00	Unidade			
131	ZIPER 45 CM	100,00	Unidade			
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	60,00	Unidade			
133	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS	150,00	Unidade			
134	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	150,00	Unidade			
135	CORDAO DE LED 100RGB BOLINHA	100,00	Unidade			
136	PISCA PISCA	120,00	Unidade			
137	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	600,00	Unidade			
138	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	600,00	Unidade			
139	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	600,00	Unidade			
140	CHITA	400,00	Metro			
141	CHITÃO	400,00	Metro			
142	FELTRO	400,00	Metro			
143	CETIM CORES DIVERSAS	500,00	Metro			
144	TULE	200,00	Metro			
145	BALÃO JUNINO	400,00	Unidade			
146	MANGUEIRA LED NATALINA	120,00	Metro			
147	MANGUEIRA NATALINA	120,00	Metro			

Município/UF, ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO II-(MODELO)-
DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão n° 014/2021

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, ___ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO III- (MODELO)

Referente ao Pregão n° 014/2021

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**- ANEXO IV -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2021

(Pregão Eletrônico nº 014/2021)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____ Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Sede do Município de Riacho da Cruz/RN

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO V -
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021
(Processo Administrativo n°: 01060015/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armarinho visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.	UND
1	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	10,00	Rolo
2	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	20,00	Rolo
3	TNT MT CORES VARIADAS	2000,00	Metro
4	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	300,00	Metro
5	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	300,00	Metro
6	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	300,00	Metro
7	ÉTAME POR MT	150,00	Metro
8	FITA DE CETIM N°1 PÇ C/ 100MT	60,00	Rolo
9	FITA DE CETIM N°2 PÇ C/10MT	60,00	Peça
10	FITA DE CETIM N°3 PÇ C/10MT	60,00	Peça
11	FITA DE CETIM N°5 PÇ C/ 10MT	60,00	Peça
12	FITA DE CETIM N°9 PÇ C/10 MT	60,00	Peça
13	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100MT	50,00	Peça
14	SIANINHA 7MM PÇ C/100MT	50,00	Peça
15	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	50,00	Peça
16	SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	50,00	Peça
17	SUTACHE PC C/50 MT	50,00	Peça
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C 50MT	40,00	Peça
19	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50MT	40,00	Peça
20	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	40,00	Peça
21	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70 MT	30,00	Peça
22	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70 MT	30,00	Peça
23	BICO BORDADO LARGO INGLÉS 5 CM PÇ / 13,70 MT	60,00	Peça
24	BICO BORDADO LARGO INGLÉS 6CM PÇ / 13,70 MT	60,00	Peça
25	BICO BORDADO LARGO INGLÉS 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	60,00	Peça
26	BICO DE NYLON N°2 PC /50 MT	30,00	Peça
27	BICO DE NYLON N°5 PC / 50 MT	30,00	Peça
28	BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PC/50 MT	30,00	Peça
29	BICO DE NYLON N° 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	30,00	Peça

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

30	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	60,00	Peça
31	BICO C/PASSA FITA MULHER RENDEIRA PC C/ 10 MT	100,00	Peça
32	BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	100,00	Peça
33	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20 MT	80,00	Peça
34	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	80,00	Peça
35	OLHO MOVEL Nº 6 PC C/50 PAR	100,00	Pacote
36	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	100,00	Pacote
37	OLHO FIXO Nº 6 PC C/ 50 PAR	100,00	Pacote
38	OLHO FIXO Nº 8 PC C/ 50 PAR	100,00	Pacote
39	FRANJA DOURADA PC C/20 MT	60,00	Pacote
40	FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	60,00	Pacote
41	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20 MT	60,00	Pacote
42	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	100,00	Rolo
43	ELASTICO Nº 12 PC C/ 10 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça
44	ELASTICO Nº 30 PC C/ 25MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça
45	ELASTICO Nº 40 PC C/ 25 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	100,00	Peça
46	BOTAO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade
47	BOTAO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade
48	BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	150,00	Unidade
49	BOTAO MEDIO BRANCO RODONDO EM PLASTICO	150,00	Unidade
50	BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade
51	BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	150,00	Unidade
52	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	80,00	Cartela
53	ESTUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	160,00	Cartela
54	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	60,00	Unidade
55	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	300,00	Unidade
56	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	300,00	Unidade
57	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	80,00	Pacote
58	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	80,00	Pacote
59	PINCEL BRÓCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	200,00	Unidade
60	PINCEL BRÓCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	200,00	Unidade
61	PINCEL BRÓCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	200,00	Unidade
62	PINCEL BRÓCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	200,00	Unidade
63	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade
64	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	100,00	Unidade
65	ALCOOL CERÉAL	100,00	Litro
66	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	160,00	Quilograma
67	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	120,00	Pacote
68	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	120,00	Pacote
69	COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	100,00	Unidade
70	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	200,00	Unidade
71	CORANTE CORES DIVERSAS	400,00	Unidade
72	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	80,00	Unidade
73	FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade
74	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	100,00	Unidade

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

75	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	160,00	Unidade
76	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	160,00	Unidade
77	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	160,00	Pote
78	CANUTILHOS PACOTE C/ 50G	150,00	Pote
79	CORRENTE DOURADA PASTICO REVESTIDO	150,00	Metro
80	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50 % POLIAMIDA	150,00	PECA
81	FITA METALIZADA DECORATIVA	100,00	PECA
82	LÁ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	200,00	Rolo
83	LANCINHO PACOTE COM 100 UND	200,00	Pacote
84	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	200,00	Tubo
85	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	200,00	Unidade
86	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	200,00	Rolo
87	MOLDE VASADO	160,00	Unidade
88	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO 50% POLIAMIDA	60,00	PECA
89	VIDRILHO PACOTE C/ 500G	60,00	Pacote
90	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	40,00	PECA
91	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	40,00	PECA
92	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/ 100 UND Nº24	80,00	Pacote
93	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TANHOS VARIADOS	80,00	Pacote
94	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND	40,00	Pacote
95	ALFINETE Nº29	40,00	Caixa
96	TIARA DECORADA DIVERSAS	200,00	Unidade
97	PERUCAS DIVERSAS	200,00	Unidade
98	MASCARAS DIVERSAS	200,00	Unidade
99	PANKAKE DIVERSOS	120,00	Unidade
100	TINTA PINTANDO A CARA	150,00	Unidade
101	POA DIVERÇOS PEÇA	60,00	Unidade
102	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	80,00	Unidade
103	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	300,00	Unidade
104	FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO UNICO	60,00	Unidade
105	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	30,00	Pacote
106	JUTA METRO	500,00	Metro
107	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO UNICO	120,00	Unidade
108	APITO PROFISSIONAL TAMANHO UNICO	20,00	Unidade
109	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	50,00	PECA
110	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT	50,00	PECA
111	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	50,00	PECA
112	BLUSH UNID	80,00	Unidade
113	BOTOES DE ROSAS GRANDE BUQUÉ	200,00	BUQUE
114	BOTOES DE ROSAS GRANDE	200,00	BUQUE
115	BOTOES DOURADOS MEDIO	100,00	Unidade
116	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	50,00	Unidade
117	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 3	50,00	Unidade
118	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 5	50,00	Unidade
119	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT	100,00	PECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

120	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT	100,00	PECA
121	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY)	60,00	Unidade
122	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS)	60,00	Tubo
123	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE	100,00	Caixa
124	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO	100,00	Caixa
125	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	100,00	Pacote
126	PEDRAS COLORIDAS MEDIA	100,00	Pacote
127	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	100,00	Unidade
128	SOMBRA VARIADAS	60,00	Unidade
129	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)	60,00	Pote
130	ZIPER 20CM	250,00	Unidade
131	ZIPER 45 CM	100,00	Unidade
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	60,00	Unidade
133	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS	150,00	Unidade
134	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	150,00	Unidade
135	CORDAO DE LED 100RGB BOLINHA	100,00	Unidade
136	PISCA PISCA	120,00	Unidade
137	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	600,00	Unidade
138	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	600,00	Unidade
139	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM GRANDE	600,00	Unidade
140	CHITA	400,00	Metro
141	CHITÃO	400,00	Metro
142	FELTRO	400,00	Metro
143	CETIM CORES DIVERSAS	500,00	Metro
144	TULE	200,00	Metro
145	BALÃO JUNINO	400,00	Unidade
146	MANGUEIRA LED NATALINA	120,00	Metro
147	MANGUEIRA NATALINA	120,00	Metro

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ANEXO VI -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Processo Administrativo n.º 01060015/2021
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 PE, homologada em _____, processo administrativo n.º 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em _____, tendo seu término em _____, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 9:00:00 AM do dia 07 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais., com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho.

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Pregoeiro